

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 946, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.085.850-4/2010, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 29 LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 95, situados à Rua T-34 e Praça T-23, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	1.478,50m²
Frente para a Rua T-34	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 07	30,00m	
Lado direito, confrontando com a Praça T-23	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	50,00m	
Pela linha curva	D=15,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 947, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.077.644-3/2010, de interesse de **ANANIAS JUSTINO FERREIRANETO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 01-A, da Quadra QR-21, situados à Avenida Floresta com Alameda das Caraíbas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/01-A	ÁREA	5.720,00m²
Frente para a Avenida Floresta	96,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	101,00m	
Lado direito, confrontando com APM-03	56,97m	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda das Caraíbas ..	51,55m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Floresta com Alameda das Caraíbas	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 948, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.891.454-5/2009, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS -**

MINISTÉRIO BETHEL,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da Quadra 170, situados à Avenida T-03 com a Avenida T-08, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 36/46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 36/46	ÁREA	7.996,00m²
Frente para a Avenida T-03	91,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Vaca Brava	92,71m	
Lado direito, confrontando com a Avenida T-08	67,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 35 e Quadra 170 ..	78,00m	
Pela linha curva	D=22,56m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 949, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.157.334-1/2010, de interesse de **SANTA CECÍLIA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, da Quadra 70, situados às avenidas Castelo Branco e Tuiuti e Rua Riachuelo, Bairro São Francisco, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/09	ÁREA	3.563,37m²
Frente para a Avenida Castelo Branco	49,82m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 10	29,971+14,67+29,971m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Tuiuti	47,58m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Riachuelo	62,25m	
1º Chanfrado - Avenida Tuiuti com Avenida Castelo Branco ..	7,07m	
2º Chanfrado - Avenida Castelo Branco com Rua Riachuelo ..	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.225.585-8/2010, de interesse de **SPE EMPREENDIMENTO OPUS 1 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 19/30 e área anexa, da Quadra J-03, situados à Alameda das Rosas e Rua 09-B, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19-30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19-30	ÁREA	1.001,90m²
Frente para a Alameda das Rosas	27,00m	